

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 752

" INICIA REFORMA ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO
DO CARGOS E CONCEDENDO AUMENTO AOS
FUNCIONÁRIOS E TRABALHADORES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º-Fica criado o cargo de Assessor do Prefeito Municipal, com a função de supervisionar todos os serviços municipais, com a comissão mensal de Cr\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos cruzeiros), revogado o cargo comissionado CCS-1, Assessor de Planejamento constante da tabela II, anexo à Lei nº 687/74, retroagindo a partir de 1º (primeiro) de março de 1977;

Art. 2º- Fica criado o cargo comissionado de Chefe do Serviço de transporte e Pessoal da Prefeitura de Baixo - Guandu, com a comissão mensal de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) revogado o cargo de Chefe de Serviço Rodoviário Municipal constante da tabela ,II, anexo à Lei nº 687/74 , retroagindo a partir do 7 (sete) de fevereiro de 1977;

Art. 3º- Fica criado o cargo em comissão de Chefe do Serviço Financeiro, Departamento de Cobreça, Material e Cadastro desta Prefeitura, com a comissão mensal de Cr\$ - 4.000,00(quatro mil cruzeiros) e revogado o cargo comissionado CCS-2, Diretor do Departamento de Fazenda da tabela II, anexo à lei nº 687/74;

Art. 4º-Fica criado o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Educação, Assistência Social, Esportes e Lazer desta Prefeitura, com a comissão mensal de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) e revogado o cargo comissionado CCS-3, Diretor do DEC., constante da tabela II, anexo a lei nº - 687/74;

Art. 5º-Fica criado o cargo em comissão de Chefe do Serviço da Zona Rural com a comissão mensal de Cr\$ 1.000,00(hum mil cruzeiros);

Art. 6º-Fica autorizado um aumento geral de 40% (Quarenta por cento) para o funcionalismo Municipal da ativa e inativa, ficando ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações correspondentes, se for necessário, utilizando-se dos recursos próprios da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

" ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

Continuação da Lei nº 752

tir de 1º(primeiro) de maio de 1977.

Art. 7º- Fica autorizada uma gratificação de Cr\$ 800,00(oitocentos cruzeiros) mensais, para o Coordenador do Projeto CIATA.;

Art. 8º- Fica autorizada uma gratificação mensal de Cr\$ 700,00(setecentos cruzeiros), para o - Revisor do Projeto CIATA.;

Art. 9º- Fica autorizado um aumento de Cr\$ - 200,00(duzentos Cruzeiros) para o auxiliar da Junta do Serviço Militar;

Art.10º- Fica autorizada uma gratificação de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para os Fiscais do Convenio com o Estado;

Art.11º- Conforme Decreto Federal nº 66.259 de 25 fevereiro de 1970, inciso II, concede 60%(sessenta - por cento) do Salario- minimo em vigor para os Professores Municipais leigos, num total de Cr\$ 567,36 (quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos).

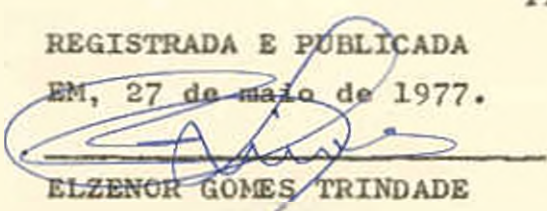
Art. 12º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU, 27 de maio de 1977.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 27 de maio de 1977.


ELZENOR GOMES TRINDADE
SEC. SUBSTITUTO